

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº** **DE 2017**  
**(Do Sr. Rubens Pereira Junior e outros)**

Insere o artigo 243A, no texto constitucional, determinando a expropriação das glebas de qualquer região do país onde, comprovadamente, houver a utilização de milícia armada.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do Artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional, acrescentado o Artigo 243A, ao texto da Constituição Federal.

Art. 1º Acresce-se o Artigo 243A à Constituição Federal, nos seguintes termos:

Art.243A. Nas glebas de qualquer região do País onde, comprovadamente, houver a utilização de milícia armada, assim definida em lei, serão expropriadas pela União, sem qualquer indenização aos proprietários e sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo Único - Os bens de valor econômico e os armamentos apreendidos serão confiscados e serão revertidos, respectivamente, em benefício das políticas de segurança pública, da reforma agrária e às Forças Armadas.

Art.2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Um dos mais sérios problemas do país é indubitavelmente a ocupação fundiária, visto que uma pequena parcela de proprietários detém, de modo concentrado, cerca de 90% (noventa por cento) de todas as terras do país.

Essa estrutura perversa gera distorções de toda ordem no que tange a questão fundiária. Dentre elas podemos citar um sem número de conflitos, que geram mortes de trabalhadores e trabalhadoras pelo país afora.

Nesse sentido dados extraídos de relatório datado de 2015, elaborado pela Comissão Pastoral da Terra, citados em reportagem da Agência Brasil:

O número de assassinatos decorrentes de conflitos no campo em 2015 foi o maior dos últimos 12 anos no Brasil, com 49 mortes registradas, a maior parte na Região Norte, de acordo com os dados de um balanço anual da questão agrária divulgado esta semana pela Comissão Pastoral da Terra (CPT).

A CPT ressalva, no entanto, que os dados são ainda parciais e podem vir a aumentar à medida que sejam consolidadas as informações provenientes do trabalho *in loco*, o que está previsto para ser concluído no fim do mês. O número de mortes decorrentes de conflitos no campo no ano passado foi o maior desde 2003, quando foram contabilizados 73 assassinatos.

Os maiores números de mortes ocorreram em Rondônia (21) e no Pará (19), mostra o levantamento. O perfil predominante das mortes foi de indivíduos envolvidos em movimentos de luta pela regularização fundiária, como é o caso de uma família no município paraense de Conceição do Araguaia, que teve todos os seus cinco membros mortos a golpes de facão e tiros em fevereiro do ano passado.

O próprio Estado Brasileiro por vias do Ministério de Desenvolvimento Agrário reconhece esse estado de coisas, conforme se deflui do abaixo citado:

O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) reconheceu o aumento das tensões no meio rural no ano passado, mas informou que, segundo dados da Ouvidoria Agrária Nacional (OAN), ocorreram 16 mortes em decorrência de conflitos no campo em 2015. A discrepância se deve a diferenças de metodologia, pois a OAN contabiliza somente informações oficiais provenientes da Polícia Civil e do Ministério da Justiça.

O MDA disse que promove uma série de ações para prevenir a tensão no campo, entre elas a assessoria social e jurídica a famílias acampadas. Segundo o ministério, foram feitas 110 operações policiais de combate à violência no campo em 2015, sobretudo em Rondônia, Pará, Tocantis e Maranhão.

E com toda certeza nobres parlamentares, dentre outros fatores, como os já citados acima, um dos com maior relevância no sentido de gerar esse estado de coisas é a existência de milícias armadas no campo por todo o país.

De acordo com dados da Comissão pastoral da Terra e de CPIs instaladas em várias Assembleias Legislativas temos um número alarmante de milícias espalhadas de norte a sul do país.

Tais milícias tem características que afrontam de forma acintosa a carta maior, vez que esta proíbe expressamente tais formações associativas, conforme se deflui do preceituado no Artigo 5º, XVII, *in verbis*:

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, **vedada a de caráter paramilitar;** (grifo nosso)

Dessa forma é imperativo que o Estado brasileiro venha a agir no sentido de coibir e combater esse estado de coisas, várias medidas devem ser adotadas e dentre elas propomos uma que busca atacar esse comportamento criminoso por vias do patrimônio do infrator.

Sabemos que o patrimônio é parte sensível para que comumente se utiliza dessa prática, assim ao promover a expropriação das glebas onde forem encontradas milícias armadas, o Estado brasileiro dará um grande passo no sentido de coibir essa vergonhosa prática.

Assim por entendermos tal matéria como fundamental para que se promova o enfrentamento e consequentemente se faça sanar esse estado de coisas que envergonha toda a nação brasileira. Modos que por todo o exposto, esperamos contar com o apoio e consequente aprovação da mesma pelos membros deste Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2017.

**Rubens Pereira Júnior**  
**Deputado Federal**